



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

**Praça Alambary, s/nº – Centro – Arapeí – SP – Cep: 12870-000**

**Tel: (0XX12) 3115-1194**

**e-mail: [pmadolpho@aol.com](mailto:pmadolpho@aol.com) - CNPJ 65.058.984/0001-07**

LEI Nº 208 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Autoriza a Municipalidade a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura".

DR. ADOLPHO HERIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governador do Estado de São Paulo, Recursos financeiros do Tesouro do Estado

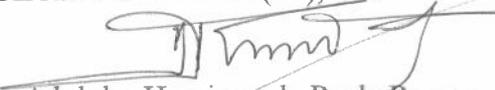
II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da cultura, convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I, deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão a: Manutenção e Desenvolvimento do Projeto Guri do Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

  
Adolpho Henrique de Paula Ramos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 24/11/2003.

  
Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de Recursos Humanos